PL-DT-0002 – Política de Governança Corporativa

Versão 1.0 | 11.2023

Classificação: Pública

Sumário

1. Objetivo 2

2. Abrangência 2

3. Referências 2

4. Definições 2

5. Diretrizes 3

5.1 Princípios 3

5.2 Estrutura de Governança Corporativa 4

5.3 Fiscalização e Controle 7

5.3.1 Auditoria Interna 7

5.3.2 Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade 8

6. Controle de Versionamento 8

7. Aprovação 9

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes e observância da CRDC aos princípios e melhores práticas de governança corporativa, às disposições legais e regulatórias, almejando contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas.

2. Abrangência

Esta política se aplica a alta administração, colaboradores da CRDC, membros externos e independentes dos comitês, se houver.

3. Referências

- Lei 6.404/96 (Lei das S.A.);
- Resolução BCB n° 304/2023;
- Estatuto Social da Central de Registro de Direitos Creditórios S.A.;
- Código de Ética e Conduta da CRDC;
- Regimento do Conselho de Administração;
- Regimento do Comitê de Auditoria
- Regimento de Auditoria Interna;
- Regimento do Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade
- Regimento do Comitê de Ética;
- Regimento do Comitê de Gente; e
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

4. Definições

Alta administração: membros do Conselho de Administração, Diretoria e Comitê de Auditoria;

Apetite a riscos: nível de risco que uma Companhia está disposta a aceitar;

BCB: Banco Central do Brasil;

Companhia: A Central de Registro de Direitos Creditórios S.A. (CRDC) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo seu Estatuto Social, pelos Acordos de Acionistas arquivados em sua sede e pelas disposições legais aplicáveis;

Controles internos: medida que mantém e/ou modifica o risco. Controles incluem, mas não se limitam a qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras condições que mantêm e/ou modificam o risco;

Governança corporativa: é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente;

Risco: é a possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente o atendimento dos objetivos da Companhia;

SMF: sistema do mercado financeiros; e

Tolerância ao risco: é o nível aceitável de variação do apetite, considerando o atendimento de objetivos específicos da Companhia.

5. Diretrizes

5.1 Princípios

A CRDC é administrada pelo Conselho de Administração e Diretoria, conforme previsto em seu Estatuto Social, e tem como princípios direcionadores de sua governança corporativa:

Integridade: pratica e promove o contínuo aprimoramento da cultura ética na Companhia, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente;

Transparência: disponibiliza, para as partes interessadas, informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos. Essas informações não se restringir ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os fatores ambiental, social e de governança;

Equidade: trata os acionistas e demais partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente. A equidade pressupõe uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada com a Companhia, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades;

Responsabilização (*Accountability*): desempenha suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões. Além disso, prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a Companhia, suas partes interessadas e o meio ambiente; e

Sustentabilidade: zela pela viabilidade econômico-financeira da Companhia, reduzi as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos. Nessa perspectiva, compreende que as organizações atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade.

5.2 Estrutura de Governança Corporativa

5.2.1. Assembleia Geral

A assembleia geral da CRDC reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem pronunciamento dos acionistas.

O regramento da assembleia geral consta no Estatuto Social da Companhia.

5.2.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é um órgão estatutário de deliberação colegiada, composto por no mínimo 3 (três) e até 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela assembleia geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos. Exerce o papel de

guardião do propósito, dos valores, do objeto social da organização e de seu sistema de governança. É o órgão colegiado encarregado da definição da estratégia corporativa, do acompanhamento de seu cumprimento pela diretoria, e da conexão entre a gestão executiva e os acionistas em defesa dos interesses da Companhia.

Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não são acumulados. O Estatuto Social e o regimento do Conselho de Administração disciplinam sobre a composição; as regras de funcionamento; as competências; mandato e investidura; vacância; responsabilidades e obrigações; reuniões; avaliação do Conselho de Administração; remuneração; comunicação, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

5.2.3. Comitês de Assessoramento Conselho de Administração

Os Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração são órgãos, estatutários ou não, que o auxiliam no exercício de suas atribuições. A existência dos Comitês não implica a delegação das responsabilidades que competem ao Conselho de Administração como um todo. Os Comitês não têm poder de deliberação, e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração.

Os regimentos internos dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração dispõem sobre a composição, as atribuições, as regras de funcionamento, as responsabilidades, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

5.2.3.1. Comitê de Auditoria (Coaud)

O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário e de assessoramento ao Conselho de Administração.

Composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos – pessoas naturais e residentes no país -, dos quais ao menos 1/3 será de membros independentes, assim declarados pelo Conselho de Administração.

As atribuições do Coaud estão disponíveis no Estatuto Social e regimento interno específico.

5.2.3.2. Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade

Órgão não estatutário, de caráter permanente e reporte direto ao Conselho de Administração, composto por no mínimo 3 (três) membros. Assessora o Conselho de Administração, nas deliberações relativas à adoção de estratégias, políticas e medidas adotadas para a difusão da cultura de mitigação de riscos, controles internos e *compliance* e privacidade.

As disposições sobre o presente Comitê estão previstas em regimento interno.

5.2.3.2. Comitê de Pessoas

Órgão não estatutário, de caráter permanente e reporte direto ao Conselho de Administração, cujo objetivo é monitorar e revisar continuamente a remuneração da CRDC, remunerações fixas e variáveis, zelando pela compatibilidade da Política de Remuneração com a gestão de riscos, bem como demais políticas, normas e procedimentos da Companhia, levando em consideração, também, mudanças de mercado e necessidades da Companhia.

5.2.4. Diretoria

A Diretoria é o órgão estatutário responsável pela gestão e condução da Companhia e tem como responsabilidade executar, apoiada pelos princípios da governança corporativa, a estratégia aprovada pelo Conselho de Administração. Composta de 4 (quatro) a 7 (sete) membros, para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo 1 (um) deles denominado Diretor Presidente.

As disposições sobre a Diretoria estão previstas no Estatuto Social e na legislação pertinente.

5.2.5. Comitês de Assessoramento à Diretoria

Para melhor desempenho de suas atribuições, a diretoria da CRDC conta com o apoio dos seguintes Comitês:

a) **Comitê de Ética:** órgão colegiado não estatutário, não deliberativo, que se reporta diretamente ao Diretor Presidente. Composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Diretor Presidente, entre profissionais da Companhia, e é supervisionado pelo Coaud. Este comitê tem o objetivo de auxiliar, de forma

consultiva, a diretoria e propor ações quanto à disseminação e cumprimento do Código de Ética e Conduta, do Guia de Boas Práticas e das regras de condutas relacionadas aos temas de integridade, anticorrupção e concorrencial, de modo a assegurar sua eficácia. O regramento deste comitê consta em regimento próprio.; e

b) **Comitê de Gente:** órgão não estatutário e não deliberativo, que se reporta ao Diretor Presidente. Composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, nomeados pelo Diretor Presidente entre profissionais da Companhia. O regramento deste comitê consta em regimento próprio.

5.3 Fiscalização e Controle

5.3.1 Auditoria Interna

A auditoria interna da Companhia tem a função de fortalecer a governança da CRDC, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria dos processos de gerenciamento de riscos e controle internos e governança. Reporta-se hierarquicamente ao Conselho de Administração e administrativamente à Diretoria, e suas atividades são supervisionadas pelo Comitê de Auditoria.

A atividade de auditoria interna é desempenhada com independência e objetividade, e seu plano de trabalho alinhado com a estratégia da CRDC, baseado em riscos, e discutido em Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração. As suas avaliações estão alinhadas ao direcionamento estratégico da Companhia e destinadas a aperfeiçoar controles internos, normas e procedimentos, além de identificar riscos e recomendar controles para mitigá-los, atuando em cooperação com a auditoria independente com o objetivo de fortalecer o ambiente de controle e mitigar os riscos da organização.

O detalhamento das atribuições e responsabilidades da auditoria interna, constam em regimento específico.

5.3.2 Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade

A estrutura de gestão de riscos, controles internos e conformidade da CRDC é subordinada a uma diretoria específica e com supervisão do comitê de riscos, *compliance* e privacidade. O gerenciamento de riscos ocorre através de processos estruturados que auxiliam a identificação, o controle e a mitigação dos fatores de risco relacionados ao negócio da Companhia. A gestão de riscos contribui para a continuidade e geração de valor da CRDC. Essa atividade é responsabilidade de todos os administradores e colaboradores da CRDC e deve ter como base a conformidade com princípios, normativos internos, regulamentações e leis aplicáveis.

A gestão de riscos está suportada por três linhas de atuação:

Primeira linha: administradores e colaboradores da CRDC;

Segunda linha: estrutura de gestão de riscos, controles internos e *compliance*; e

Terceira linha: auditoria interna.

Os controles internos são processos estabelecidos com o objetivo de assegurar o alcance dos objetivos da organização, em conformidade com requerimentos legais e regulatórios. A estrutura de controles internos tem um funcionamento sincronizado e opera em conjunto para que haja eficiência e eficácia na condução dos controles internos.

Como órgão máximo da governança, o Conselho de Administração assegura a adequada gestão de riscos, aprovando políticas e diretrizes que desenvolvam mecanismos de monitoramento, bem como promove uma cultura ampla de gestão de riscos, estabelecer apetite e tolerância aos riscos, e assegurar que a diretoria, prevista em estatuto, faça a gestão adequada de riscos, controles internos, conformidade e da auditoria interna.

A área responsável por riscos, controles internos e conformidade possui política específica onde consta o detalhamento de suas atribuições e responsabilidades.

6. Controle de Versionamento

A seguir informações sobre o controle de versionamento desta Política:

Versão	Data	Área Responsável	Descrição/Motivo
1.0	28.11.2023	Diretoria	Elaboração.

7. Aprovação

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Governança Corporativa, aprovada na Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 28.11.2023.